

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



PLANEJAMENTO

PCA 11-165

**PLANO ESPECÍFICO DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO PARA
IMPLANTAÇÃO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE
CURITIBA (GAP-CT)**

2016

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



PLANEJAMENTO

PCA 11-165

**PLANO ESPECÍFICO DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO PARA
IMPLANTAÇÃO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE
CURITIBA (GAP-CT)**

2016



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 172 / DGCEA, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Aprova a edição do PCA 11-165, Plano Específico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) para a implantação do Grupamento de Apoio de Curitiba (GAP-CT) como Unidade Gestora Executora e prestadora de apoio administrativo em geral do CINDACTA II, PACT e DTCEA apoiados.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, em conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição do PCA 11-165 - Plano Específico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) para a implantação do Grupamento de Apoio de Curitiba (GAP-CT) como Unidade Gestora Executora e prestadora de apoio administrativo em geral do COMAER, em conformidade com a DCA 11-50/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no BCA nº 127, de 29 de julho de 2016)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	6
1.1 <u>FINALIDADE</u>	6
1.2 <u>COMPETÊNCIA</u>	6
1.3 <u>ÂMBITO</u>.....	6
2 CONCEPÇÃO GERAL DA IMPLANTAÇÃO	7
2.1 <u>ANÁLISE DA SITUAÇÃO</u>	7
2.2 <u>CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS</u>.....	7
3 ATRIBUIÇÕES.....	9
3.1 <u>DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO</u>.....	9
3.2 <u>DO CINDACTA II E PACT</u>.....	9
4 DISPOSIÇÕES FINAIS	14
REFERÊNCIAS	15

PREFÁCIO

Nas últimas décadas, o número crescente de Unidades do Comando da Aeronáutica (COMAER), em face da multiplicação de suas atribuições e da necessidade de adequação de sua capacidade operacional e logística ao cenário atual, tem levado as Organizações a buscarem novas formas de gestão com o intuito de melhorar o desempenho, alcançar resultados e atingir com êxito a missão institucional.

O Comandante da Aeronáutica (CMTAER), por meio do Memorando nº C-1/GC3-GABAER, de 31 de março de 2009, em alinhamento com a Estratégia Nacional de Defesa, determinou a execução de ações no sentido de racionalizar a estrutura organizacional, reduzindo o número de Unidades Gestoras Executoras (UG EXEC) e aumentando o número de Unidades Gestoras Credoras (UG CRED). A concentração das atividades administrativas, a melhoria contínua dos processos e a necessidade do uso mais eficiente dos recursos disponíveis são temas de destaque no PCA 11-110/2015 – Plano de Trabalho Plurianual da Aeronáutica 2015-2019.

Nesse cenário, o CMTAER, por intermédio da DCA 11-50/2016, determinou a criação do Grupamento de Apoio de Curitiba (GAP-CT), visando à atuação como Unidade Gestora Executora e prestadora de apoio administrativo às OM do COMAER situadas em Curitiba e aos DTCEA subordinados ao CINDACTA II.

Dessa forma, centralizar-se-á a execução orçamentária, financeira e patrimonial oriunda do CINDACTA II, da PACT e dos DTCEA apoiados no GAP-CT, além de apoio administrativo às seguintes atividades: licitações, contratos, material de intendência, registro patrimonial, serviços de saúde, pagamento de pessoal, concessão de diárias e de suprimento de fundos, distribuição gratuita de fardamento, transportes de superfície, controle sobre o efetivo militar e civil, patrimônio imóvel e manutenção de imóveis residenciais nos Estados do PR, SC, RS e MS, bem como da infraestrutura necessária ao funcionamento dos 15 Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo (DTCEA) e 21 Estações de Apoio ao Controle do Espaço Aéreo (EACEA) subordinados ao CINDACTA II.

Espera-se que a concentração administrativa permita a integração das atividades, a economia de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como, conseqüentemente, a criação de uma nova cultura organizacional voltada para a qualidade e a excelência no atendimento às expectativas do CINDACTA II, dos usuários dos serviços prestados pelo Sistema de Controle do Espaço Aéreo (SISCEAB) e demais OM apoiadas.

Destarte, torna-se necessária a orientação e a coordenação das ações por meio da efetivação de um Plano, a fim de que haja o necessário entrosamento entre Organizações, de modo que o gerenciamento da transformação ocorra dentro do cronograma definido, com a redução dos riscos envolvidos e com o cumprimento das metas planejadas de forma racional e eficiente.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Estabelecer as ações necessárias à implantação e ao funcionamento do Grupamento de Apoio de Curitiba (GAP-CT) como Unidade Gestora Executora do CINDACTA II, PACT e DTCEA apoiados, com a transferência, do CINDACTA II ao GAP-CT, das atividades de licitações, contratos, material de intendência, registro patrimonial, serviços de saúde, pagamento de pessoal, concessão de diárias e de suprimento de fundos, distribuição gratuita de fardamento, transportes de superfície, controle sobre o efetivo militar e civil, patrimônio imóvel e manutenção de imóveis residenciais nos Estados do PR, SC, RS e MS, bem como da infraestrutura necessária ao funcionamento dos DTCEA e EACEA, a partir de 1º de janeiro de 2017.

A implantação do GAP-CT como Unidade Executora do CINDACTA II, da PACT e DTCEA apoiados exigirá a coordenação entre o DECEA, a SEFA e o COMGEP, a fim de viabilizar a transferência das atividades administrativas, dos recursos humanos e dos meios disponíveis necessários, sem que haja solução de continuidade à prestação de serviço de navegação aérea e às atividades de defesa aérea.

1.2 COMPETÊNCIA

Compete ao Comandante do CINDACTA II e ao Chefe do NuGAP-CT o fiel cumprimento das atribuições contidas neste Plano Específico e a coordenação com as demais OM envolvidas na concentração de atividades no GAP-CT.

1.3 ÂMBITO

O presente Plano tem aplicação no âmbito do Comando da Aeronáutica.

2 CONCEPÇÃO GERAL DA IMPLANTAÇÃO

2.1 ANÁLISE DA SITUAÇÃO

2.1.1 Para implantação do GAP-CT deve-se considerar:

- a) o previsto na DCA 11-50/2016 – Diretriz de Implantação do Grupamento de Apoio de Curitiba (GAP-CT), especificamente quanto ao item “2.2 - Critérios a serem adotados”:

“2.2.2 A ativação do mencionado Grupamento de Apoio deverá ser realizada até 1º de janeiro de 2017.

[...]

2.2.13 Deverão ser observados os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, Eficácia e Economicidade.”;

- b) que, **a partir de 1º de janeiro de 2017**, centralizar-se-á no GAP-CT a execução orçamentária, financeira e patrimonial do CINDACTA II, PACT e DTCEA apoiados e, conseqüentemente, estas OM passarão à condição de Unidades Gestoras Credora ou de Controle, de acordo com orientação da SEFA; e
- c) o Cronograma de implantação estabelecido pelo EMAER por meio da DCA 11-50/2016 para a transição das atividades administrativas.

2.1.2 Em função das características e atividades especializadas desenvolvidas pelo CINDACTA II, permanecerão vinculados à sua estrutura os setores de protocolo e arquivo, a seção de instrução e atualização técnica (SIAT), educação física, telefonia, tecnologia da informação, material bélico, segurança e defesa e suprimento técnico.

2.1.3 Pretende-se que a estrutura organizacional das OM do Comando da Aeronáutica, sediadas nas localidades envolvidas neste processo, esteja voltada para a obtenção de máxima eficiência, de tal forma que a concentração das atividades administrativas comuns a diversas OM, quando geograficamente próximas, torne-se uma oportunidade para maximizar os resultados obtidos a partir da padronização de ações e implantação de controles administrativos eficientes.

2.2 CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS

2.2.1 A implantação do processo de centralização deverá ser totalmente efetivada, **considerando a data de 1º de janeiro de 2017**.

2.2.2 Deverá ocorrer a transferência dos encargos administrativos do CINDACTA II, da PACT e DTCEA apoiados ao GAP-CT com eficiência e sem solução de continuidade.

2.2.3 Dever-se-á buscar a centralização de toda a execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como o pagamento de pessoal das OM atualmente atendidas pelo CINDACTA II no GAP-CT.

2.2.4 Todos os procedimentos licitatórios de aquisições e contratações de interesse do CINDACTA II, PACT e DTCEA apoiados deverão ser centralizados:

- a) no DECEA, em se tratando de contratações relativas aos projetos finalísticos ou a novos projetos do SISCEAB;

- b) no GAP-CT, quando se tratar de contratos relativos a vida vegetativa e serviços de manutenção e conservação de infraestruturas existentes no CINDACTA II, PACT E DTCEA apoiados; e
- c) no PAME-RJ, quando se tratar de contratações relativas aos projetos de natureza estratégica do Subdepartamento Técnico do DECEA (SDTE).

2.2.5 Dever-se-á priorizar a movimentação de recursos humanos, especializados e com experiência profissional, do CINDACTA II para o GAP-CT. No entanto, algumas atividades deverão manter um efetivo reduzido na Divisão de Administração do CINDACTA II e na Seção Administrativa da PACT, para a execução das seguintes tarefas:

- a) planejamento e acompanhamento remoto da execução orçamentária, financeira e patrimonial no GAP-CT;
- b) controle sobre os PAM/S emitidos, busca de orçamentos no mercado local, elaboração de termos de referência e projetos básicos para as aquisições de interesse específico e/ou estratégico do CINDACTA II, PACT e DTCEA apoiados;
- c) recebimento de materiais e serviços nos sistemas de controle (SILOMS, NEXO e SIASG);

2.2.6 Aproveitamento do mobiliário, dos equipamentos de informática e do pessoal do CINDACTA II, na transferência para o GAP-CT, com vistas à economia dos meios disponíveis, mediante consulta prévia ao DECEA.

2.2.7 As viaturas, bem como os imóveis, não serão objeto de transferência patrimonial para o GAP-CT.

3 ATRIBUIÇÕES

3.1 DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO – DECEA

- a) coordenar, junto ao CINDACTA II, as ações administrativas necessárias ao processo de implantação do GAP-CT, destacando as seguintes:
- utilização do Sistema NEXO pelo CINDACTA II;
 - controle da quota de combustíveis do CINDACTA II e DTCEA apoiados junto à DIRENG/CELOG;
 - aquisição de passagens aéreas;
 - manutenção de um efetivo mínimo na Divisão de Administração, entre oficiais, graduados e praças
 - situação dos militares prestando tarefa por tempo certo para fins de transferência para o GAP-CT;
 - inter-relacionamento do CINDACTA II e do GAP-CT com a APLOG, com os subdepartamentos do DECEA e com a SEFA.
- b) ratificar a proposta de sub-rogação dos contratos administrativos do CINDACTA II e DTCEA apoiados para o GAP-CT, DECEA ou PAME-RJ, **até 30 de outubro de 2016**, de forma que os contratos sejam sub-rogados **até 31 de dezembro de 2016**;
- c) diligenciar para que os contratos administrativos do CINDACTA II e DTCEA apoiados sejam sub-rogados, com a dotação orçamentária necessária à realização dos compromissos até, no mínimo, fevereiro de 2017, ao GAP-CT, DECEA ou PAME-RJ, de modo a evitar solução de continuidade das contratações;
- d) propor ao COMGEP o ajuste na Tabela de Pessoal (TP) do CINDACTA II e DTCEA apoiados, **até 30 de outubro de 2016**;
- e) coordenar com o COMGEP e DIRAP as providências necessárias, com vistas à emissão das Portarias de movimentação dos militares para compor o efetivo do GAP-CT, bem como a sua publicação no BCA, **até 30 de novembro de 2016**;
- f) determinar ao CINDACTA II a atualização do Regimento Interno, **até 30 de maio de 2017**, a fim de contemplar as mudanças realizadas; e
- g) encaminhar cópias deste Plano Específico ao EMAER e à SEFA, após sua publicação no BCA.

3.2 DO CINDACTA II E PACT

Sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas, Agente de Controle Interno e demais gestores que compõem a administração do CINDACTA II:

- a) planejar as atividades administrativas e o ajuste dos fluxos dos processos, de acordo com a nova realidade **a partir de 1º de janeiro de 2017**;
- b) efetuar a sub-rogação das licitações, dispensas e inexigibilidades no SIASG para o GAP-CT;

- c) transferir para o GAP-CT as garantias contratuais existentes em cofre;
- d) planejar as atividades administrativas e o ajuste dos fluxos dos processos de acordo com a nova realidade organizacional, **a partir de 1º de janeiro de 2017**;
- e) realizar, com o apoio do CCA-RJ, a rotina de integração do cadastro de setores do SIGPES ao Módulo Bens Móveis Permanentes (BMP) do SILOMS, **até 20 de dezembro de 2016**;
- f) realizar a transferência dos saldos patrimoniais, relativos às atividades absorvidas do CINDACTA II pelo GAP-CT, **até 28 de novembro de 2016**. O processo de transferência dos saldos dos estoques das atividades de fardamento gratuito no SIAFI deverá ocorrer **até 29 de julho de 2016**, conforme orientação da SEFA;
- g) diligenciar para que todas as transferências de bens patrimoniais móveis permanentes para os GAP sejam realizadas somente após prévia avaliação e autorização do DECEA;
- h) diligenciar para que, **a partir de 31 de dezembro de 2016**, nenhum movimento SIAFI relativo à UG 120072 (CINDACTA II) seja realizado por seus agentes ou de outras Unidades, ainda que esta permaneça como UG EXEC, conforme orientações da SEFA;
- i) efetuar o recebimento no SIAFI de todos os saldos das contas contábeis de bens em trânsito, ou diligenciar para que os saldos sejam estornados pelas UG EXEC de origem, **até 19 de dezembro de 2016**;
- j) diligenciar, junto ao CCA-RJ, para fins de alteração, **até 30 de novembro de 2016**, do cadastro do Módulo BMP do SILOMS, referente ao status do CINDACTA II, de UG EXEC para UG CRED, bem como de sua vinculação ao GAP-CT, de modo que esta alteração ocorra **até 23 de dezembro de 2016**;
- k) designar Comissões para inventariar os bens patrimoniais permanentes e de consumo que serão transferidos das Unidades apoiadas para o GAP-CT, nos termos da MCA 21-1/2015, a fim de atestar a compatibilidade entre os itens e seus respectivos saldos controlados analiticamente e os registrados no SIAFI;
- l) providenciar a indicação e nomeação dos proponentes, a serem cadastrados no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), para autorização de missões no referido Sistema, no tocante ao efetivo do CINDACTA II, PACT e Destacamentos;
- m) diligenciar, **a partir de 19 de dezembro de 2016**, para que, **após 31 de dezembro de 2016**, ainda que o CINDACTA II permaneça como UG EXEC no cadastro do SIAFI, nenhum movimento seja realizado no Sistema, por parte dos seus Agentes ou de outras OM apoiadas, com reflexo em suas contas contábeis;
- n) diligenciar, com a devida antecedência, para que nenhuma GRU, em especial as provenientes de cessões de uso, ocupação de PNR em caráter precário, alienação de bens e de indenizações diversas, seja emitida em favor da UG 120072 (CINDACTA II), **a partir de 12 de dezembro de 2016**. As receitas provenientes de descontos internos, ou de outros valores arrecadados, deverão ser direcionadas para o GAP-CT;
- o) preservar o cadastro no SIAFI do usuário responsável pelo envio da DIRF referente à UG 120072 (CINDACTA II), até a transmissão da citada Declaração, em 2017;

- p) preservar, em coordenação com o GAP-CT, o cadastro de usuários responsáveis por consultas na UGCRED no SIAFI relativas a exercícios anteriores, a partir de 2017;
- q) diligenciar, junto à Subdiretoria de Pagamento de Pessoal (SDPP), **até 9 de dezembro de 2016**, a fim de que nenhuma importância relativa ao pagamento de pessoal (descontos internos, banco "00", pensão alimentícia e folha extraordinária) seja remetida ao CINDACTA II **após 31 de dezembro de 2016**;
- r) restituir à SDPP todos os valores recebidos e não pagos, relativos ao pagamento de pessoal, conforme o calendário de encerramento do exercício financeiro da SEFA;
- s) solicitar à SDPP a anulação dos créditos de auxílio-funeral recebidos e não empenhados, conforme o calendário de exercício financeiro da SEFA;
- t) coordenar com a DIRINT/SDPP o planejamento da transferência da folha de pagamento de pessoal do efetivo do CINDACTA II, DTCEA-BI, DTCEA-CGU, DTCEA-CR, DTCEA-CT, DTCEA-CTD, DTCEA-FI, DTCEA-JGI, DTCEA-MDI, DTCEA-STI, DTCEA-UG e PACT para o GAP-CT, de acordo com eventos e prazos estabelecidos;
- u) coordenar, junto ao NuGAP-CT, de modo a promover a centralização das matérias, financeiras ou não, no Boletim Interno Único do GAP-CT, **a partir de 10 de junho de 2016**;
- v) definir, em estreita coordenação com o NuGAP-CT, a responsabilidade pela condução dos processos de novas licitações, **a partir de 4 de julho de 2016**, além de coordenar junto ao DECEA a descentralização dos recursos orçamentários necessários para honrar os compromissos a assumir;
- w) identificar e informar ao NuGAP-CT, **até 31 de outubro de 2016**, a situação de todos os Contratos, Termos de Ajustes e Instrumentos Congêneres, eventualmente existentes, vigentes **até 31 de dezembro de 2016**, e daqueles cuja vigência tenha expirado e que possuam algum tipo de pendência (administrativa e/ou judicial);
- x) atuar para interromper a concessão de autorização para adesão às Atas de Registro de Preços, **a partir de 31 de outubro de 2016**;
- y) informar à SEFA (SUCONV-1), via Ofício, **até 30 de outubro de 2016**, todos os contratos que terão a execução econômica e financeira sub-rogadas ao NuGAP-CT, DECEA ou PAME-RJ, incluindo a data prevista para finalização de seus saldos de empenho do Exercício de 2016 e anos anteriores, uma vez que tais saldos não serão transferidos para o NuGAP-CT e sua execução deverá permanecer com as Unidades de origem até sua finalização;
- z) definir, em estreita coordenação com o NuGAP-CT, **até 30 de novembro de 2016**, a responsabilidade pela condução dos processos de novos convênios, além de gerenciar as necessidades orçamentárias necessárias para honrar os compromissos a assumir;
- aa) proceder, **até 30 de dezembro de 2016**, ao trâmite completo dos processos de sub-rogação da execução econômica e financeira dos Convênios, Termos de Ajustes e Instrumentos Congêneres, eventualmente existentes, cujos objetos deverão permanecer em execução ou cuja Prestação de Contas venha a ocorrer **depois de 31 de dezembro de 2016**, para o NuGAP-CT, em conformidade com o Item 11.7, Módulo 11 – CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, do

MCA 172-3 (Digital), bem como a transferência física dos respectivos Processos Administrativos de Gestão;

- bb) proceder, **até 30 de dezembro de 2016**, ao trâmite completo (incluindo a publicação do extrato no DOU, prorrogação e substituição das Garantias Contratuais) dos processos de apostilamento e/ou aditivação dos Contratos, em andamento, cujos objetos deverão permanecer em execução **após 31 de dezembro de 2016**;
- cc) se houver contrato que não seja sub-rogado, devido à existência de saldos inscritos em RP, a Unidade deverá informar à SEFA (SUCONV-1), via Ofício, quando vier a proceder tal sub-rogação, visando ao controle dos procedimentos, **até 31 de dezembro de 2016**;
- dd) transferir, através de Termo circunstanciado, os Processos Administrativos de Gestão arquivados, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial para o NuGAP-CT, que deverá manter, em ordem e em dia, sob a supervisão do Agente de Controle Interno, para fins de eventuais auditorias internas ou externas;
- ee) proceder à designação formal dos Agentes da Administração que exercerão a fiscalização dos respectivos Contratos, Convênios, Termos de Ajustes e Instrumentos Congêneres **a partir de 3 de janeiro de 2017** e informar ao NuGAP-CT;
- ff) enviar ao NuGAP-CT as vias originais dos processos sub-rogados, mediante a lavratura de Termo Circunstanciado, assinado pelos agentes outorgantes e outorgados, **até 2 de janeiro de 2017**;
- gg) transferir ao NuGAP-CT os saldos de bens patrimoniais imóveis, por meio do SPIUNET, bem como realizar os respectivos ajustes no SIAFI, **até 19 de dezembro de 2016**. Esta ação deve ser coordenada pelo Chefe do NuGAP-CT e Comandante do CINDACTA II junto ao DECEA, conforme item 9.2 da MCA 21-1/2015;
- hh) providenciar a emissão das Guias de Movimentação de Material para a transferência das viaturas, devidamente regularizadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito, **até 20 de junho de 2016**. Esta ação deve ser coordenada pelo Chefe do NuGAP-CT e Comandante do CINDACTA II junto ao DECEA, conforme item 9.2 da MCA 21-1/2015;
- ii) efetuar, em coordenação com o DECEA e DIRENG, a transferência das viaturas da Seção de Transporte de Superfície para o NuGAP-CT, **até 1º de julho de 2016**;
- jj) coordenar, com o NuGAP-CT, as transferências dos Taifeiros, Cabos e Soldados que comporão o efetivo do NuGAP-CT, **até 31 de outubro de 2016**;
- kk) encaminhar ao DECEA o ajuste na Tabela de Pessoal (TP) do CINDACTA II e DTCEA subordinados **até o dia 30 de setembro de 2016**;
- ll) encaminhar ao DECEA a relação de militares que serão movimentados do CINDACTA II para o GAP-CT **até o dia 30 de setembro de 2016**;
- mm) coordenar, junto ao NuGAP-CT, de modo a promover a centralização das matérias, financeiras ou não, relativas ao efetivo do CINDACTA II, DTCEA-BI, DTCEA-CGU, DTCEA-CR, DTCEA-CT, DTCEA-CTD, DTCEA-FI, DTCEA-

JGI, DTCEA-MDI, DTCEA-STI, DTCEA-UG e PACT no Boletim Interno Único do NuGAP-CT, **a partir de 10 de junho de 2016;**

- nn) disponibilizar pessoal, bens e serviços empregados, mediante avaliação e autorização prévia do DECEA, dos setores cujas atividades passarão a ser realizadas pelo NuGAP-CT, conforme planejamento do Grupamento, **a partir de 31 de maio de 2016**; e
- oo) manter nos DTCEA-CTD e DTCEA-FI os militares do quadro de saúde, pertencentes ao efetivo daqueles Destacamentos, na TP dos respectivos DTCEA, sendo subordinados tecnicamente à OSA sediada em Curitiba.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Este Plano entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

4.2 As vias originais dos documentos componentes dos Processos que não forem transferidos para o GAP-CT deverão permanecer sob a responsabilidade do CINDACTA II.

4.3 O Diretor-Geral do DECEA poderá determinar atualizações deste Plano ou a emissão de orientações complementares, em decorrência do acompanhamento e da análise da conjuntura.

4.4 As situações não previstas neste Plano Específico deverão ser submetidas à apreciação do Diretor-Geral do DECEA, em razão de suas especificidades.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. *Confecção, Controle e Numeração de Publicações Oficiais do Comando da Aeronáutica: NSCA 5-1*. Rio de Janeiro, RJ, 2011.
- _____. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação da Aeronáutica. *Correspondência e Atos Oficiais do Comando da Aeronáutica: ICA 10-1*. Rio de Janeiro, RJ, 2010.
- _____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Diretriz de Implantação do Grupamento de Apoio de Curitiba: DCA 11-50*. Brasília, DF, 2016.
- _____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Manual de Abreviaturas, Siglas e Símbolos da Aeronáutica: MCA 10-3*. Brasília, DF, 2003.
- _____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Manual de Implantação de Grupamentos de Apoio: MCA 21-1*. Brasília, DF, 2015.
- _____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Plano de Trabalho Plurianual da Aeronáutica 2015-2019: PCA 11-110*. Brasília, DF, 2015.
- _____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. *Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA). RCA 12-1*. Brasília, DF, 2014.
- _____. Comando da Aeronáutica. Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica. *Manual de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Comando da Aeronáutica. MCA 172-3 (Digital)*. Brasília, DF, 2015.